

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

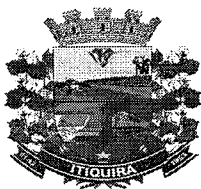
Nº 71 /2023

INEXIGIBILIDADE 14/2023

OBJETO

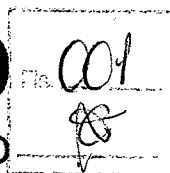
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ASSINATURA DE FERAMENTA DE PESQUISA
E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

DEZEMBRO-2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

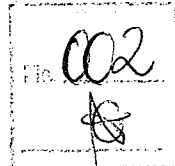


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 10/11/23

Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando equívoco na nome da Servidora Vegma Fabiana Soares Fraga, citado na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

003

18

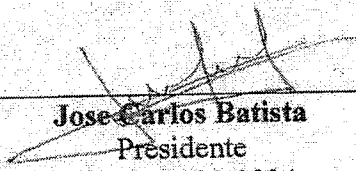
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023**, obteve o seguinte resultado: ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ 43.582.426/0001-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.196,00 (dezessete mil cento e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 482, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS: AV. DOS PAPAGAIOS, RUA DOS CURIÓS, RUA DOS GAVIÕES, RUA DAS EMAS, RUA DOS PERIQUITOS, RUA DAS ARAPONGAS, RUA DAS CODORNAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA JOÃO DE BARRO, RUA DAS GRALHAS, RUA INTERNA – C, RUA DAS GARÇAS, RUA INTERNA – B, RUA DAS ARARAS, RUA INTERNA – A, RUA TUIUIU, RUA INTERNA – E, RUA DAS SERIEMAS, RUA INTERNA – D, RUA DOS FLAMINGOS, RUA DAS GAIVOTAS, TRAVESSA ALBATROZ, RUA DOS BICUDOS, RUA DOS BIGUÁS, RUA DOS PINTASSILGOS, RUA DOS TUCANOS, RUA DOS SABIÁS, AV. DOS CANÁRIOS, NO DISTRITO OURO BRANCO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município De Itiquira – MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dis-

põe o art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ÁREA= 139.605,33 m²	ENGº CIVIL GUI- LHERME BOR- GES LEAL GUE- DES CREA: 121.878. 638-8

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ANGELA IZAURA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALE

Prefeito Municipal de Itiquira

ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.

Data da vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA HELENA DIAS DA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 094/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/10/2023 a 24/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Ouro Branco do Sul - Itiquira.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando erro material quanto ao nome de servidores enumerados na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira	453

005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023**, obteve o seguinte resultado: ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ 43.582.428/0001-03. **VALOR TOTAL: R\$ 17.186,00** (dezessete mil cento e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 017/2023, firmada entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informatica Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa DK Informatica Ltda, firmado na data de 06 novembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando erro material quanto ao nome de servidores enumerados na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

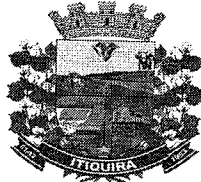
Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretaria	Meryellen Alves de Oliveira	453
Relatora	João Cléto Sodré de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da res-



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

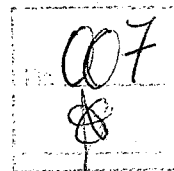
006
18

SOLICITAÇÃO DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 358/2023
2023.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e em atenção a CI UC 110/2023, AUTORIZAR, início de processo para Adesão no Banco de Preços, conforme solicitado na CI supracitada.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

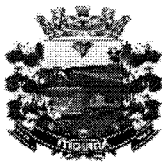
Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 12/12/2023 11:06:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001647 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/12/2023

HORA: 10:11:40

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

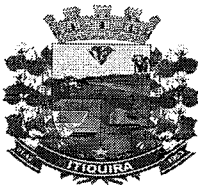
COMUNICAÇÃO INTERNA

358/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009

§

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 110/2023

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

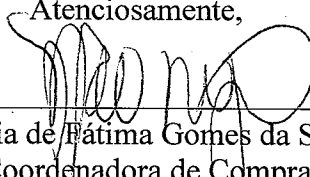
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar Adesão ao Banco de Preços conforme proposta anexa, tendo em vista as seguintes razões:

- Hoje, utilizamos o sistema Radar do TCE-MT, sendo que, trata-se de um sistema incompleto e defasado, o que tem prejudicado muito o balizamento final dos preços, colocando em risco o preço estimado para a licitação e tornando o processo de pesquisa de preço muito lento. Inclusive o próprio TCE, emitiu recomendação favorável a contratação do Banco de Preço através de inexigibilidade;
- Mesmo existindo outros sites gratuitos para esta finalidade, nenhum deles é tão atualizado quanto o Banco de Preços;
- O banco de preços consiste é um sistema completo, para pesquisa e balizamento de preços, pois engloba preços praticado em Todo o País;
- Além de preços, o banco de preços traz uma vasta coletânea de modelos de termos de referências e outros atos de suma importância no processo de compras, o que nos respalda, quanto a qualidade e celeridade dos processos em geral.

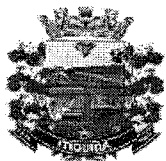
O valor do investimento para 12(doze) meses é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos reais), pagamento no ato da assinatura.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



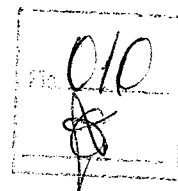
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001597 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 07/12/2023

HORA: 08:53:55

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

COORDENADORA DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

110/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

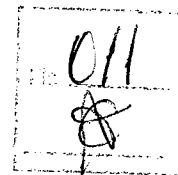
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

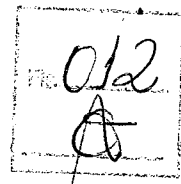


TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários para subsidiar a equipe técnica no processo contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração.

2.DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se faz necessária em razão do disposto na legislação vigente no País, especialmente as Lei 8666/93 e Lei 14.133/2021, sobre Pesquisa de Preços nos processos de compras,

1

2.1.2. Art. 15 da Lei 8666/93, determina que, sempre que possível as compras públicas, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.1.3. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

2.1.4. A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013
[Signature]

mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado. O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Preços.

2.1.5. Embora, existam sites de domínios públicos gratuitos, dentre eles o Sistema de Preço do Radar – TCE-MT, a equipe técnica tem encontrado inúmeros problemas nas pesquisas de preços, desde objetos não cadastrados, até preços defasados a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o que torna o preço estimado inviável em relação ao preço atual de mercado, inclusive o próprio TCE-MT, possui contrato firmado com o Banco de Preços, desde o ano de 2021, conforme segundo aditivo ao contrato 10/2021 em anexo a este termo.

2.1.6. Em suma, a contratação fundamental importância, pois a pesquisa de preço é uma fase complexa e primordial para o processo, pois além da criteriosa busca de preço, ainda há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.1.7. Cita ainda como justificativa, os diversos acordão do Tribunal de Contas da União tem, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preço adote parâmetros diversos, não se restringindo à cotação realizada com potenciais fornecedores:

- Acordão 713/2019 Plenário);

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OK
A

- Acórdão 2102/2019 Plenário);
- Acórdão 1548/2018 Plenário.

2.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

2.2.1. Justifica-se a contratação do BANCO DE PREÇOS, principalmente em razão de seu tempo no mercado. Trata-se de uma ferramenta criada há mais de 12 anos, representada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/000195, surgida em decorrência da identificação das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas e eficientes, com resultado aderente ao planejamento, mas também para gerar respaldo técnico e jurídico aos agentes envolvidos no processo de contratação, tendo em vista os riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle.

2.2.2. Assim, trata-se de solução integrada, destinada ao apoio dos agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a na especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

2.2.3. Dentre as suas funcionalidades, a ferramenta BANCO DE PREÇOS possui os seguintes diferenciais e características exclusivas:

→ Base de preços públicos com mais de 820 fontes;

3

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

015
A

- Apresenta preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Apresenta preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- Possui módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública.
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Possui módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 12 anos;

4



PODER LEGISLATIVO

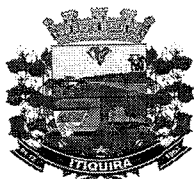
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016
A

- Única solução que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021;
- Traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas de que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- Permite a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Disponibiliza painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, oportunizando a redução de preços e maior economia para a Instituição;
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.
- Apresenta Motor inteligente de busca;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o

5

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
[Signature]

mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa;

→ Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços;

→ Possui diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão.

2.2.4. Por final, salienta que adoção de parâmetro diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custos transacionais da licitação, caso a Administração não seja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referencias diversas, de maneira célere e eficaz.

2.2.5. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

6

2.2.6. Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se peça contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3.OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
\$

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratação será realizada através de INEXIGIBILIDADE, em razão de Exclusividade do Fornecedor – Inviabilidade de Competição, de acordo com Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Estima-se para presente contratação o Preço Global máximo de **R\$ 11.580,00** (onze mil, quinhentos e oitenta reais), para o prazo de 365 (trezentos de sessenta e cinco

5.2. Conforme Jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação, deve ser realizada preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

5.3. A comparação de preços foi realizada utilizando-se como base:

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB. CNPJ 08.883.951/0001-68, Empenho 4 emitido em 02/01/2023 – Valor R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Itaeti-BA, CNPJ 13.922.620/0001-20, Empenho 72/2023, emitido em 05/01/2023 – Valor 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Ministério da Justiça e Segurança Pública – Superintendência Regional do DPF e, Mato Grosso, CNPJ 00.394.494/0028-56, Empenho 393 de 12/12/2023, Valor R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

6. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

019
8

6.1. Art 29, inciso II da Lei 13.303/2016 (Leis das Estatais) – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.2. Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

6.3. Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.

6.4. Art. 30, inciso I da Lei 13.313/2019 (Leis das Estatais) – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que so possam ser fornecidos por produtor, empresas ou representante comercial exclusivo.

Instrução Normativa 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes do Banco de Preços, atendem os incisos IN IV.

6.5. Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

8

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38, devendo conter obrigatoriamente a descrição do objeto deste termo, devidamente detalhado.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas da contratante.

7.3 A empresa deverá estar habilitada, durante toda a vigência do contrato.

7.4. Deverá Cadastrar e liberar acesso os usuários, dentre o limite permitido.

8 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

8.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020
EF

serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante transação bancária em nome da empresa contratada.

9.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

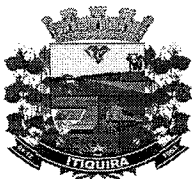
9.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

9



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

021
A

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de termo de recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

10

10.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

10.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

[Handwritten signature]



10.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

10.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará está sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

11

11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a **partir da liberação de senha de acesso**

Ad 2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023
A

ao Banco de Preços.

12.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

12.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12

12.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

[Handwritten signature]



024
F

12.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

13

12.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DA CONTRATANTE

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

13.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

13.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

024
F



13.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

13.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

13.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14

13.2 - DA CONTRATADA

13.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação 13.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

026
A

a terceiros.

13.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

13.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15

Ficha	15
Órgão	01 Câmara Municipal de Itiquira
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01 031 0001 2186 .0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

14.2. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesa conforme previsto no § 4º do art 62 da Lei nº 8666/93 e alterações.

026
A

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

027
F

15.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, através de transação bancária, em nome da CONTRATADA.

15.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

15.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

16

$$I = (TX/100)$$

365

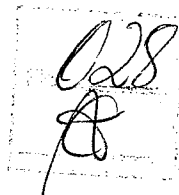
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

[Handwritten signature]



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

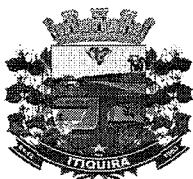
16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Ca 29
A

III - Indenizações e multas

17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

17.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente deste termo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

18

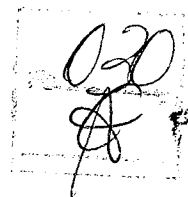
18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) **Multa** de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

[Assinatura]



3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19

19- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03/

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20

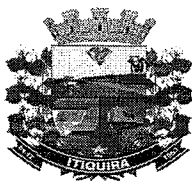
21 - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

21.1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

21.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

21.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

21.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

21

21.5 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033
A

administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

21.6. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

21.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

21.8. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

22

Qu



21.9. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

21.10. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

21.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste

23

qin



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

035
A

Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

21.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

21.13. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

21.14 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

24

De



21.15 **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

21.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

25

22. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Qu



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037
A

22.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

23 – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

24 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

25. APROVADOR POR:

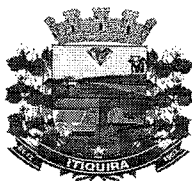
25.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.

Itiquira-MT., dezembro de 2023.

Maria Roseny Farias Lima

José Carlos Batista

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138
F

Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

Presidente
(Gestão 2023/2024)

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BATISTA

Data: 15/12/2023 12:00:08-0300

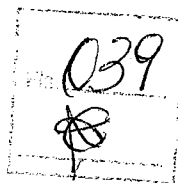
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

27



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO

TCE-MT

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 373792-6

 Download ▾

**LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS,
PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO
PUBLICA,PLATAFORMA: WEB**

Código:	Exercício:	Incluído em:
373792-6	2017	01/01/2017

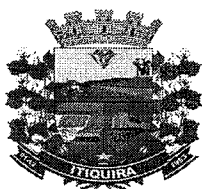
Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- DIA (cód.: 2386)
- MÊS (cód.: 1092)
- PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)
- SERVICO (cód.: 2081)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

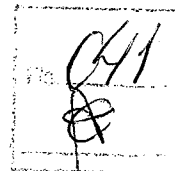
INFORMATICA (cód 86) → SOFTWARES (cód 8619) → LICENCA PARA USO DE SOFTWARE (cód 16268)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DO FORNECEDOR

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

COD...:	01575	INSC. EST.:	
NOME...:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CGC:	07.797.967/0001-95

ENDER.:	R IZABEL A REDENTORA	Nº:	2356
COMPL:		BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	SAO JOSE DOS PINHAIS	CEP:	83005-010
FONE...:	(41) 3010-3253		
FAX...:			

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



Contas (825257743)

CADASTRO DE FORNECEDORES



Alterar por Grid

Código ☐ Tipo Fornecedor ☐ Importar / Atualizar dados da consulta do CNPJ ou CPF

CNPJ

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal

Razão Social/Nome

Endereço

Endereço

UF

Cidade

Informações para SEFIP

Pis/Pasep

CBO

Categoria

Ocorrência

Carteira Trabalho N.

Limite de Empenhos

Capital Social

Série

Cód. Munic. (IBGE)

Complemento

Nome Fantasia

CEP

Barro

Nome Fantasia

CEP

Barro

Nome Fantasia

CEP

Barro

Nome Fantasia

CEP

Barro

Nome Fantasia

CEP

Barro

Informações Adicionais

EFD-REINF

Atividades

Observações

Bloqueio do Fornecedor

Contas Bancárias

PIX - Pag. Instantâneo

Controle Diário

Fone

Fax

Nacionalidade

E-mail (Profissional)

E-mail (Pessoal)

E-mail (Cotação)

E-mail (Pedido)

Site

Data do Cadastro

Data de Validade

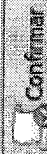
Tipo Empresa

Tipo TCE

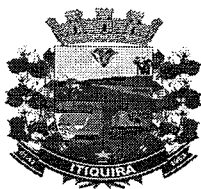
DT. Registro CVM

Número Registro CVM

País de origem

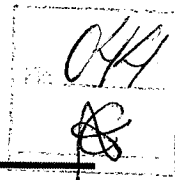


OK3

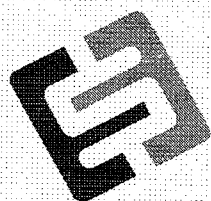


PODER LEGISLATIVO

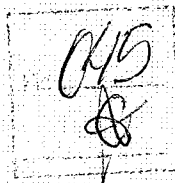
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORÇAMENTO



**BANCO
DE PREÇOS**



PROPOSTA **VERSÃO PLUS**

Curitiba - 14 de Dezembro de 2023

GABRIEL FIOR

Consultor(a) Comercial

A/C: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Proposta nº 3.631/2.023

Válida até 29 de Dezembro de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	830 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Gestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

**Fase Interna - Ferramentas Auxiliares**Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVOSistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)Múltiplos
Modelos**Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

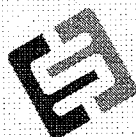
Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem rifos no original.)

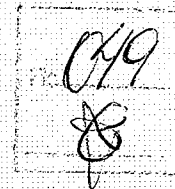
Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.





**BANCO
DE PREÇOS**

**PROPOSTA
VERSÃO PLUS**



1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	3	R\$ 11.960,00	R\$ 380,00	R\$ 11.580,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

UM PRODUTO
**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

 R. Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

 41 3778-1830

 41 3778-1830

 contato@bancodeprecos.com.br

Inexigibilidade:

- * Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - * Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
 - * Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
 - * Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
 - * Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV.
- ...cordão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- * Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- * Lei 14.133/21 art. 23
- * Instrução Normativa 73/20
- * Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- * Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- * Acesso somente autenticado login/senha.
- * Não é possível fazer login simultâneo.
- * Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- * Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- * As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

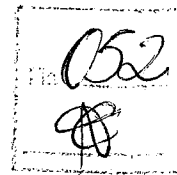
De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

053
P



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	15/10/24
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

054
18

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 39641/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

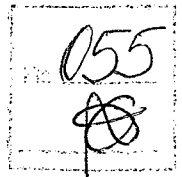
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6e05151160d04ce3a8cbfcee8b968bd1f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de novembro de 2023



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
13/06/2023 - 15 02 56

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen Sl 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

056
✱



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

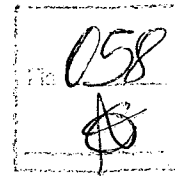
Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR RIOS FERNANDES
Data: 12/06/2023 13:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Rios Fernandes
Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, CNPJ 04.649.138/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalto ainda que o referido serviço tem sido prestado com qualidade, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Defensoria Pública de Alagoas, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, não constando em registro nada que desabone sua conduta e conceito comercial até esta data.

Maceió – Al, 08 de junho de 2023.

MARIANA SOARES BRAGA LAGES
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

059
✱

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.293.817-3 SSP/PR



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 050/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

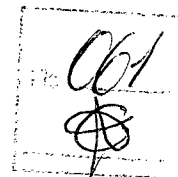
Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **cce62b74-607f-419f-8c93-68840d2e66b6**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

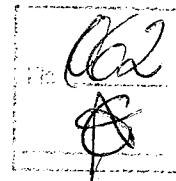
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 16 de Novembro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.11.17 12:48:59 -03'00'



Certificação

**CERTIDÃO****CER 4784/23**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS**. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Curitiba, 17 de Novembro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANO AUGUSTO KRZYWY
Data: 20/11/2023 12:59:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
Data: 20/11/2023 12:21:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

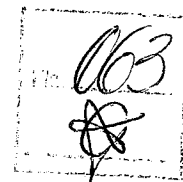
☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 098869, inscrito no CPF nº 02769312030, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02769312030	098869	GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 14:01 SOB Nº 20238317242.
PROTOCOLO: 238317242 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317207541. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**.

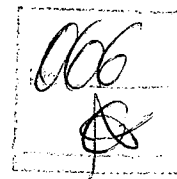
2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis**, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- **Funcionalidades exclusivas :** Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Pannel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

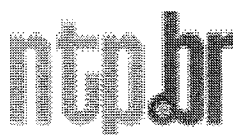
4). **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP:**



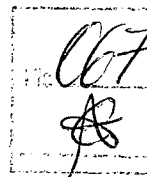
- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)



ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23



ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)



Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)

Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira

Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

18/07/2023 às 14:16:39
(GMT -3:00)

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PRC2318444970

NIRE 41205623178
CNPJ 07.797.967/0001-95

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

069
A

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2318444970
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 10:33:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OILVESE2.



PRC2318444970



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318443280		
NIRE (Sede) 41205623178		CNPJ 07.797.967/0001-95		Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	993.487.210-20	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	815.706.009-53	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	574.460.249-68	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número				ATIVA
21/09/2023	20236318608	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE			Status
					SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76			
Endereço Completo					
RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2023, às 10:25:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5AECVKVD.



PRC2318443280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



071
B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apréciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:35:48 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **A9BA291123123548**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

072
&



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	25/10/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



NEGÓCIOS
PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

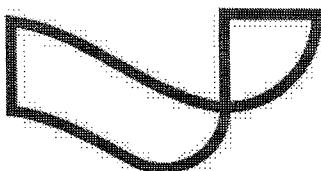
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:17:01
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700

Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



074
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

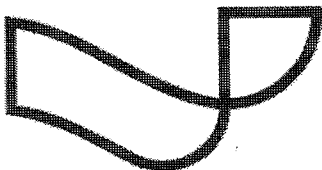
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:16:42
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



075
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21 bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023.

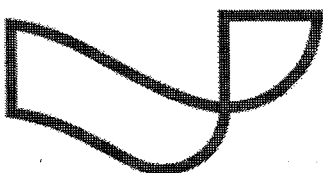
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:077979670001
95

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:16:23
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a); Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

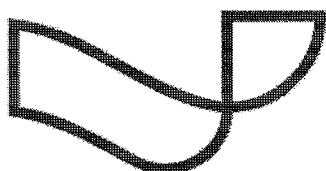
São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:0779796700019
5

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:16:02
-03'00"

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo Negócios Públicos





077
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68,

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

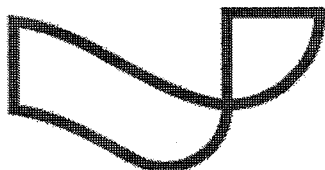
São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2023

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.11.28 17:15:42 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

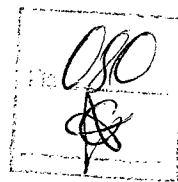
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.922.620/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1975
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE ITAETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO DE ITAETE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R DAS ALGAROBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 46.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAETE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.ORCOMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3320-2121/ (75) 3320-2127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITAETE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **14:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.922.620/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE ITAETE

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Data e hora da consulta: 13/12/2023 11:55

Usuário: ***.400.001-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200374	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0028-56	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	78008-902
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(65)3927-9188

Ano	Tipo	Número
2023	NE	393

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200374	PF99900AG23

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/12/2023	Ordinário	08320.006966/2023-44	0,0000	11.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10000-000
Endereço	CEP	
RUA IZABEL A. REDENTORA, Nº 2356, EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117 -CENTR	10000-000	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	(41) 3778-1830

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS) - INEXIGIBILIDADE 90036/2023 , AUTORIZAÇÃO SEI 32911783- PROCESSO Nº 08320.006966/2023-44

Local da Entrega

SR/PF/MT

Informação Complementar

20037407900362023 - UASG Minuta: 200374

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/12/2023 11:55

Usuário: ***.400.001-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

11.580,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Comunicação - assinatura / valor adicionado	11.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/12/2023	Inclusão	1,00000	11.580,0000	11.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO

***.559.416-**

12/12/2023 19:33:37

Gestor Financeiro

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

***.071.067-**

12/12/2023 19:29:13

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/12/2023 19:33:37	Alteração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

083
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.394.494/0028-56
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/1976

NOME EMPRESARIAL
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM MATO GROSSO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.24-8-00 - Segurança e ordem pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO
AV HIST RUBENS DE MENDONCA

NÚMERO
1205

COMPLEMENTO

CEP
78.015-285

BAIRRO/DISTRITO
ARAES

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 15:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

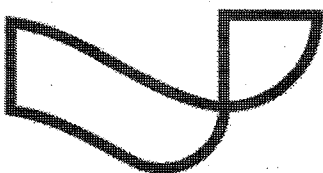


Fundamentação de Enquadramento Simultâneo entre Dispensa de Licitação e Inexigibilidade

Posicionamento do famoso doutrinador Edgar Guimarães em sua obra “Contratação Direta – Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível” pg. 12 – “Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade.”

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta: “A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação” Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 407.

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 – Plenário – “Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.”



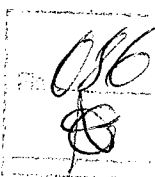
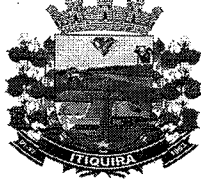


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

085
S

**VERIFICAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA – NP TECNOLOGIA
E GESTÃO DE DADOS LTDA -
NA DATA DE 12/12/2023**



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

087
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2023 12:40:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

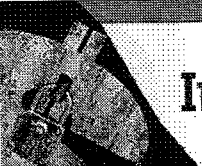
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

088
✍

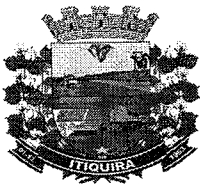
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2023 às 12:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6578.7F2F.21B5.0695 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

089

[Signature]

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 12:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

091
\$

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.797.967/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

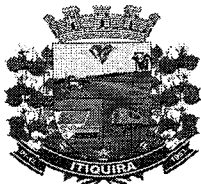
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

Qualificação:

22-Sócio

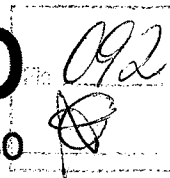
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2023 às 12:26 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

093
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:00 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

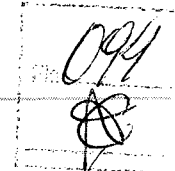
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **E37C.B126.4F51.C191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Código de Controle: E37C.B126.4F51.C191

Data da Emissão: 07/12/2023

Hora da Emissão: 14:36:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/12/2023, com validade até 04/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

095
\$

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

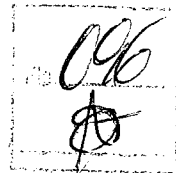
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2023 a 01/01/2024

Certificação Número: 2023120300371403616349

Informação obtida em 12/12/2023 12:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

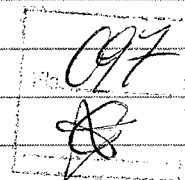
Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Nome fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/12/2023	03/12/2023 a 01/01/2024	2023120300371403616349
14/11/2023	14/11/2023 a 13/12/2023	2023111406584564795778
26/10/2023	26/10/2023 a 24/11/2023	2023102604211937452709
07/10/2023	07/10/2023 a 05/11/2023	2023100700360707137284
18/09/2023	18/09/2023 a 17/10/2023	2023091806040926058057
30/08/2023	30/08/2023 a 28/09/2023	2023083006031410273260
11/08/2023	11/08/2023 a 09/09/2023	2023081122485827337565
23/07/2023	23/07/2023 a 21/08/2023	2023072300300270269756
04/07/2023	04/07/2023 a 02/08/2023	2023070409504810022952
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504354599136478
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704221857064356
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803593334414776
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904231536368903
1/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104103786492523
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204544793588051
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104000992324163
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204043788403150
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404080479144624
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122604001626267531
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704345873089167
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804511928499607
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021202308502589
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104373606367109
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204532957659080
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304110790860804
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503481901240605
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704201636617826
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804185411618364
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061903592090301296
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053103565778127729

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204091904883842
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304044850814689
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403265313349730
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031618244179717820
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022501282531105764
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020601003753475601
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011816143901172755
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000523586527524

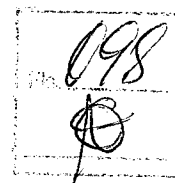


Resultado da consulta em 12/12/2023 12:29:28

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032451012-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

099
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047035558

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/12/2023** Hora da emissão: **11:30:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NP EVENTOS SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

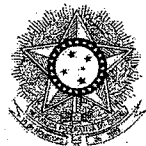
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/02/2024.**

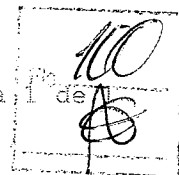
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2MAUBA2KTAUT2U2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 71267169/2023

Expedição: 12/12/2023, às 12:30:57

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

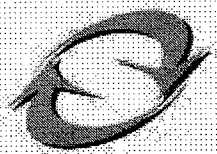
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

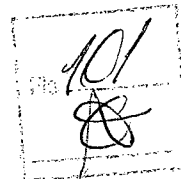
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 12/12/2023 - 12:33:44

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

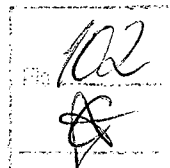
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

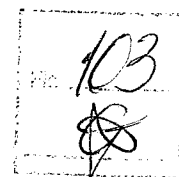


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 12/12/2023 11:43

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

12/12/23, 11:43

FILTROS APLICADOS:

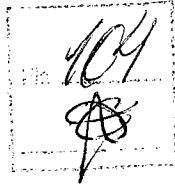
CNPJ: 07797967000195

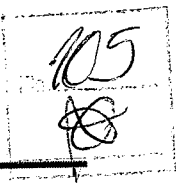
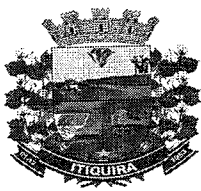
UF do sancionado: PARANÁ

LIMPAR

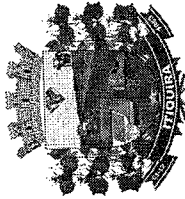
Data da consulta: 12/12/2023 12:43:16
Data da última atualização: 11/12/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

ITE M	COD TCE- MT	Descrição	Quant	Unidade padrão	Prefeitura Municipal de Teixeira-PB. CNPJ 08.883.951/0001-68, Empenho 4 emitido em 02/01/2023	Prefeitura Municipal de Itaeti-BA, CNPJ 13.922.620/0001- 20, Empenho 72/2023, emitido em 05/01/2023	Ministério da Justiça e Segurança Pública – Superintendência Regional do DPF e, Mato Grosso, CNPJ 00.394.494/0028-56, Empenho 393 de 12/12/2023
01	373792-6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema <i>on line</i> do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura, com base nos preços	01	Serviços	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

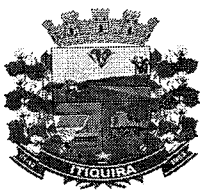
106
A



Itiquira, MT, 14 de dezembro de 2023..

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itaquira-MT
 Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

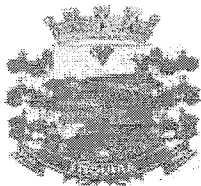


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

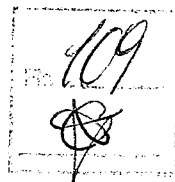
108
S

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :15

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 13.000,00

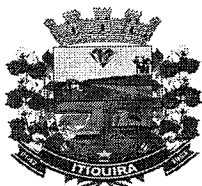
TREZE MIL REAIS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 14/12/2023

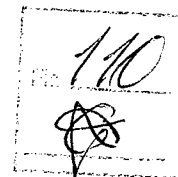

BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT. 021155/O9

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 119/2023

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESULTADO DE COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 358/2023, informo-lhe o resultado da cotação para contratação do objeto abaixo citado:

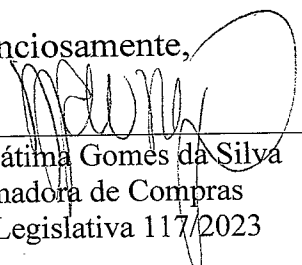
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia “NP Tecnologia”, CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida na Rua Izabel A redentora, Nº 2356, complemento Edifício Loewn – Sala 117, CEP 83.005-010, Bairro Centro, Município São José dos Pinhais-PR. Neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, apresentou proposta no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), para o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O pagamento será em parcela única, na assinatura do contrato.

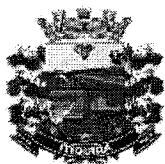
Aproveitando a oportunidade, informo que foi confirmado a existência de dotação orçamentaria.

Isto posto, aguarda-se posicionamento para continuidade deste processo.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023



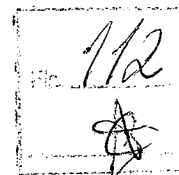
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001675 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/12/2023

HORA: 07:47:16

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESULTADO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

COORDENADORA DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

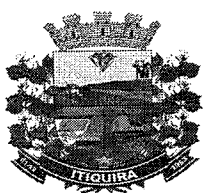
Nº DO DOCUMENTO

119/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

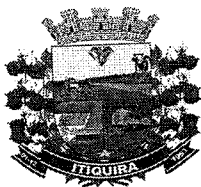


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

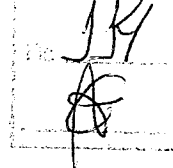
113
8

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 362/2023

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e em atenção a CI UC 119/2023, encaminhar autorização do Gestor acerca do Processo Administrativo nº 71/2023, Inexigibilidade 14/2023, referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia "NP Tecnologia".

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

115
8

AUTORIZAÇÃO

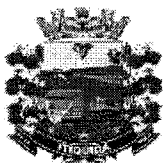
Eu, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 71/2023, Inexigibilidade Federal 8666/93 e alterações, para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia "NP Tecnologia", CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida na Rua Izabel A redentora, Nº 2356, complemento Edifício Loewn – Sala 117, CEP 83.005-010, Bairro Centro, Município São José dos Pinhais-PR. Neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), para o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Itiquira-MT., 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 15/12/2023 11:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



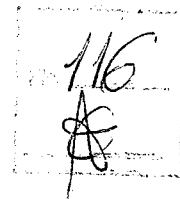
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001685 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/12/2023

HORA: 11:24:34

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

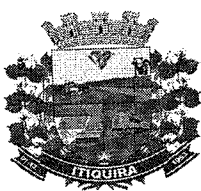
Nº DO DOCUMENTO

362/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

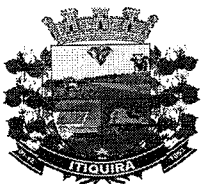


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

117
8

SOLICITAÇÃO DO PARCER DA COMISSÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

118
8

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 364/2023

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezada Senhora,

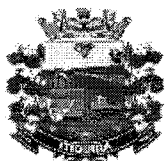
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta comissão Parecer sobre Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 71/2023, Inexigibilidade 14/2023, referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia "NP Tecnologia", para análise e parecer desta conceituada comissão.

Em razão da necessidade, pedimos urgência no respectivo parecer.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



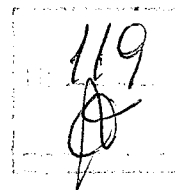
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001687 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/12/2023

HORA: 11:29:45

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000206 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

364/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



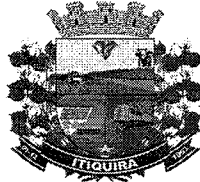
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

120

&

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

121
8

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 58/2023

Itiquira-MT, 15 dezembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRA MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 39//2023.

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo administrativo 71/2023 e inexigibilidade 14/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura anual, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

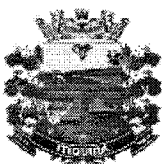
Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Portaria 121/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

122
B

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001689 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/12/2023

HORA: 12:26:39

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 39/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CLP

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

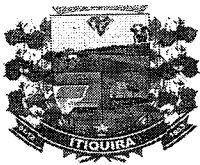
COMUNICAÇÃO INTERNA

58/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria legislativa nº 121/2023, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no processo administrativo 71/2023, inexigibilidade 14/2023 conforme a Lei 8.666/93 e alterações, CI SAD 364/2023.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura anual, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

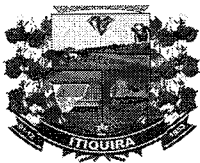
1

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada pela Lei 8.666/93 Art. 25.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (sem grifos no original).



124
8

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pelas razões, já contidas no Termo de referência deste processo, citando-se como principal a celeridade nos processos de compras, na fase de pesquisa de preços dos processos atuais, com base na lei 8666/93, bem como, na nova lei de licitação nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços serve para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

A fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2

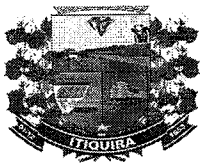
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e aqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

João Elieto

Maryelen



Ainda, trata-se de uma ferramenta que possibilitará um rol de outros serviços além da pesquisa propriamente, inclusive treinamentos.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Conforme já pautado no termo de referência, a escolha pela modalidade inexigibilidade de licitação, ocorre em razão da **Inviabilidade de competição**, nos termos do artigo 25 da lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

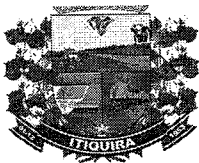
Assim sendo, com base na documentação apresentada, especialmente os documentos de exclusividade, tais como, atestado de exclusividade (Certidão Assespro-PR), declarações/certidões de capacidade técnica, dentro outros, evidencia-se que o BP, dentre os produtos similares eventualmente disponíveis no mercado, é o único que atenderá satisfatoriamente ao interesse público subjacente; demonstração esta, que poderá ser procedida mediante comparativo entre as funcionalidades e ferramentas disponibilizadas por cada uma das soluções existentes, descritas no termo de referência.

3

DA ESCOLHA DA EMPRESA

A Escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, portadora do CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida a R. Izabel a Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, Município São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005.010, Telefone: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negócios públicos.com.br, se deu em razão de exclusividade, conforme art. 25, inciso I, da lei 8666 e da comprovação da capacidade técnica da empresa, bem como, em razão da habilitação da mesma.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

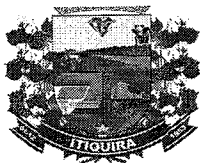
O preço ajustado para a prestação dos serviços (assinatura 12 meses) é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), a ser pago em parcela única, mediante nota fiscal.

O preço apresentado esta comprovadamente condizente com o preço praticado pela empresa, com demais fornecedores, a exemplo da nota de empenho da Prefeitura Municipal de Itaete-BA; nota de empenho do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Cuiabá-MT, Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, dentro outros constantes no processo.

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Cartão CNPJ e Quadro de Sócios	90 e 91
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: E37C.B126.4F51.C191, emitida às 14:36:00 do dia 07/12/2023 (hora e data de Brasília), com validade até 04/06/2024. Com confirmação da autenticidade das certidões em 12/12/2023 às 11:28.	93 e 94
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023120300371403616349, informação obtida em 12/12/2023 às 12:29:22, validade: 03/12/2023 a 01/01/2024. Consta o histórico dos últimos 24 meses.	95 a 97
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 71267169/2023, expedição: 12/12/2023, às 12:30:57, validade: 09/06/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	100
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado pela Secretaria de Estado de Fazenda – CND Nº 0047035558, data da emissão:	99



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

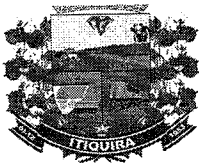
127
8

12/12/2023, hora da emissão: 11:30:13, certidão válida até: 09/02/2024, T2MAUBA2KTAUT2U2.	
Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual-Estado do Paraná -Secretaria de fazenda Receita Estadual do Paraná- nº: 032451012-58, emitido via internet 12/12/2023 12:32:46, válida até 10/04/2024.	98
SINTEGRA-Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná-Inscrição Estadual 90547068-01, cadastro atualizado até a a data da consulta 12/12/2023 11:33	101
Certidão negativa de débito nº: 39641/2023, emitida 06/11/2023, a certidão tem validade de 60 dias a contar da sua data de emissão, código de verificação 6e05151160d04ce3a8cbf8e8b968bdlf.	54
Alvará de Localização e Funcionamento-Número da Inscrição: 89419, vigilância em saúde emissão 13/05/2021 validade 31/05/2023, corpo de bombeiros emissão 27/10/2021 validade 25/10/23, este alvará é valido enquanto todas as posturas estiverem em validade.	53
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 12/12/2023 11:43. A empresa encontra-se idônea na respectiva pesquisa.	103 e 104
Tribunal de Contas da União-Certidão Negativa de Licitantes inidôneas, certidão emitida às 12:35:48 do dia 29/11/2023, código de controle da certidão: A9BA291123123548. Nada Consta	71
Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU tribunal de contas união, data da consulta: 12/12/2023 às 12:40:46, nada consta.	87
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade CNJ Conselho Nacional de Justiça, data 12/12/2023, as 12:41, Nº Controle: 6578.7F2F.21B5.0695. Nada Consta.	88
Certidão Negativa de Falência e Concordata	61
Cadastro de Inscrições Estaduais	55
Certidão negativa de débitos nº 050/2023, Conselho regional de administração do Paraná- Emitida 18/01/2023, controle a seguir: cce62b74-607f-419f-8c93-68840d2e66b6.	60
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-Inscrição Municipal 89419	56

5

João elio

marcelo



Conselho Regional de Corretores de Imóveis-Estado de São Paulo- Atestado de Capacidade Técnica, emitida em 12/06/2023	57
Defensoria Pública do Estado de Alagoas-Diretoria de administração e finanças- Atestado de Capacidade Técnica, emitida em 08/06/2023	58
Prefeitura Municipal Santana do Itararé- Atestado de Capacidade Técnica, emitida em 12/06/2023	59

CONCLUSÃO

Opina-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnologia Ltda, com fundamento no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/1993, desde que observadas as seguintes recomendações:

- a) seja juntada nova certidão;
- b) dever ser observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários quanto a habilitação da contratada antes da formalização do presente termo, exigidos no art. 27 e 51 da lei 8.666/1993.

Em análise a qualificação da empresa não resta dúvida que a mesma atende o objeto proposto, tendo em vista que o banco de preços comprovadamente é um órgão utilizado por órgão de controle em todo do País, levando-se em consideração os termos do Art. 25, I, da Lei de Licitações número 8.666/93, a licitação é inexigível.

Diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:
E o Parecer.

Itiquira-MT; 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

JOÃO CLEOTO SODRÉ DE OLIVEIRA
Relator



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 25, “Caput”, e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, portadora do CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida a R. Izabel a Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, Município São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005.010, Telefone: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negócios públicos.com.br neste ato representada pelo sócio administrador senhor Rudimar Barbosa dos Reis.

Itiquira-MT; 15 de dezembro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

7

MERYELLEN ALVES DE

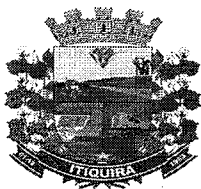
OLIVEIRA

Secretária

JOÃO CLEOTO

SODRÉ DE OLIVEIRA

Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

130
8

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO N.º XX/20XX.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. E DE
OUTRO, A EMPRESA FORMA ABAIXO
ADUZIDA**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado empresa:xxxxxxx, , inscrita no CNPJ/MF n.º, Estabelecida na Rua/Av:N.º, Bairro:, CEP, Município:, Estado neste ato representada pelo (a) Sócio(a) Administrador, Sr(a), inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, Identidade n.º 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 044/2022, decorrente do termo de inexigibilidade n.º 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação de senha de acesso ao Banco de Preços.

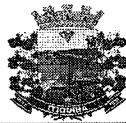
2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante transação bancária em nome da CONTRATADA.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

Ficha	15
Órgão	01 Câmara Municipal de Itiquira
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01 031 0001 2186 .0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo do objeto contratado, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos



materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo n.º 071/2023.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

5

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itiquira-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

14.2 E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Itiquira, ... de de 20....

7

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

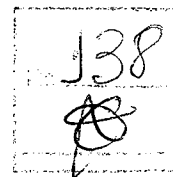
Nome
CPF

Nome
CPF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

139
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 365/2023

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

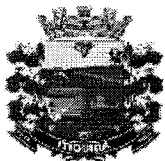
Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., para parecer o Processo Administrativo nº 071/2023, inexigibilidade nº 014/2023, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



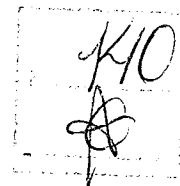
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001695 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 18/12/2023

HORA: 09:12:21

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

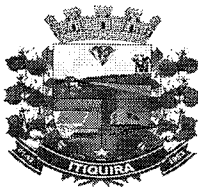
365/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

18/12/23

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1411
8

PARECER JURÍDICO N° 098/2023

Processo Adm. N° 71/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 14/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 365/2022 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, I, LEI N° 8.666/93 - EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA), para a prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

Recb em
20/12/2023
gaby



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

142
S

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

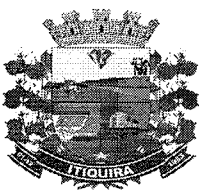
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

413
A

lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

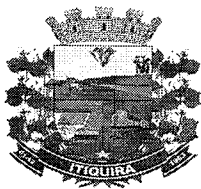
A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

144
[Signature]

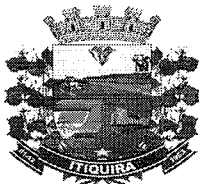
particular em condições de executar a prestação;

- Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 25, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

145
A

O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

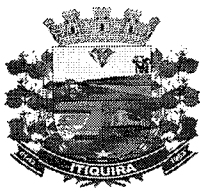
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

Importante ressaltar que na presente hipótese (artigo 25, I), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento, aliada à ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146
A

arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização.

Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Ressalte-se que a enumeração do dispositivo supra referido é exemplificativa e deverá ser analisada de acordo com cada situação concreta.

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência, justificativa para a contratação alegando em síntese, a necessidade de observação dos preceitos da nova lei de licitação; a necessidade de incrementar a pesquisa de preços utilizando fontes variadas de pesquisa; que o sistema de preços do RADAR TCE/MT apresenta problemas técnicos; etc.

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pelo fornecedor, são relevantes para as atividades a serem executadas, uma vez que, em tese proporcionarão eficiência e segurança aos servidores envolvidos com o setor de compras.

Contudo, em nosso sentir, permanecem as mesmas premissas lançadas no bojo do Parecer Jurídico nº 072/2022, não podemos nos furtar em lançar o questionamento, há real conveniência para a contratação? E vamos além, no último ano, durante a vigência do Contrato nº 19/2022, em quantos processos de compras o sistema foi utilizado? Qual foi o percentual de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

147
A

aproveitamento da pesquisa de preços pelo sítio eletrônico em relação ao universo de compras realizadas no último ano?

Uma rápida consulta à internet, bem como um mínimo de conhecimento sobre controle externo e fiscalização nos permite asseverar que estão disponíveis no mercado produtos muito semelhantes ao objeto indicado a custo zero para a administração, dentre os quais perfunctoriamente exemplificamos:

- 1) O painel de preços do governo federal - ferramenta que disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal.

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

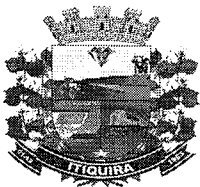
- 2) Compra.gov - sítio que hospeda o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e está disponível para adesão por qualquer órgão público das esferas Federal, Estadual e Municipal.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>

- 3) Radar de Controle Público ou RADAR TCE/MT - no Módulo de Compras Públicas da ferramenta estão disponibilizados os dados e as informações das licitações e preços praticados nos municípios e Estado de Mato Grosso. As informações apresentadas têm origem nas licitações homologadas e declaradas ao TCE/MT no sistema APLIC - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas.

<https://radardepregos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/radarcompraspublicas.html>

- 4) Comprasnet - que será de adesão obrigatória a partir da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

148
A

implantação plena da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

5) Portal da Nota Fiscal Eletrônica.

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>

Ademais, ainda na hipótese do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, **importante destacar o entendimento do TCU sobre a demonstração de exclusividade:**

[...]

b) inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem a efetiva demonstração que a contratada era fornecedora exclusiva, uma vez que a Declaração de Exclusividade fornecida pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal baseou-se em informações prestadas pela própria Fundação (fl. 233) e em Carta de Exclusividade emitida pela contratada (fl. 234), onde asseverava que ela e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa seriam as únicas 'autorizadas a comercializar' o SPNVE e outros produtos 'junto aos órgãos públicos' e 'entidades de direito privado', e se reportava ao registro nº 35542, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, o qual se refere ao registro de autoria de outro sistema, denominado Sistema de Visualização de Pragas Quarentenárias - SVPQ (fl. 69);

[...]

13. De fato, foi apresentada apenas uma carta de exclusividade emitida pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, elaborada a partir de uma declaração da própria Fundação contratada.

14. Com relação ao tema, além da doutrina referenciada na instrução da Secex/TO, **rememoro que a jurisprudência deste Tribunal tem se posicionado no sentido de que o órgão licitante, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais ou serviços,**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149
X

deve adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos emitentes (v.g. Decisão nº 047/1995-TCU-Plenário). Como não há relatos de tais medidas, a declaração não se presta para atestar a exclusividade da empresa.

Número do Acórdão: ACÓRDÃO 207/2011 - PLENÁRIO. Relator: AUGUSTO NARDES

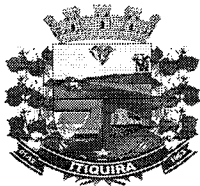
Portanto, embora a certidão possa ser considerada conjuntamente pela equipe técnica para avaliar o enquadramento legal da exclusividade e vantajosidade da contratação, outros quesitos ainda deverão ser analisados.

Sobre isso, assim argumenta o TCE-SC:

A norma indica que a comprovação deve ser feita através de atestados. Conceitualmente, atestado é documento firmado por alguém, no qual declara um fato existente e do seu conhecimento em razão do cargo ou função que ocupa, mas cujo registro em livro, arquivo ou processo inexistente. Nos atestados e declarações, os agentes administrativos dão fé, por sua própria condição, da existência desse fato. O atestado distingue-se da certidão, pelo fato de tratar-se de documento que afirma a existência de um fato constante de ato ou assentamentos ou ainda em processos, livro ou documentos que se encontrem em poder da repartição certificante.

Verifica-se, assim, que a comprovação advinda da norma legal deve ser comprovada através de atestado de exclusividade onde esta qualidade, não poderá ser meramente alegada pela autoridade competente ou mesmo pelo próprio detentor da dita exclusividade. Exige a norma que a situação de exclusividade deve ser apontada por alguma entidade idônea.

Caracteristicamente, um atestado nada mais é do que uma afirmação do agente, um juízo de valor do declarante, baseado em fato de seu conhecimento. Tem menor grau de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150
[Signature]

certeza e exatidão do que a certidão porquanto esta última é o retrato do que de fato existe já formalizado em registro público. O atestado não demonstra uma coisa tangível, existente, expressando não mais do que uma opinião ou uma narrativa sob a ótica do declarante.

Desta forma, nenhum atestado, pelo menos em tese, pode afirmar categoricamente que este ou aquele indivíduo é fornecedor exclusivo de determinado produto. Se assim o fizesse, o instrumento seria a certidão pela maior robustez de sua força probante. No atestado de exclusividade o declarante apenas relata o que conhece, mas de forma alguma garante que de fato a empresa declarada é exclusiva. O Tribunal de Contas da União há muito vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade que instruem os processos de adjudicação direta por inexigibilidade de licitação, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados.

SÚMULA 255 - Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por

produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público

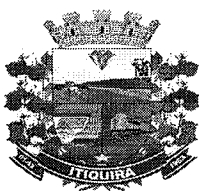
responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar

a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Processo: TCE-12/00130100 - Relatório: DLC - 097/2017 -
Reinstrução Plenária.

Segundo a justificativa da equipe técnica, a solução que se pretende contratar é a única possível a atender à demanda do setor de compras.

Ocorre que, tal análise, sem apresentação de estudos estimativos **de que a utilização das ferramentas gratuitas existentes, ou até mesmo de que o serviço virá a ser efetivamente utilizado**, pode, inclusive, ferir os princípios da isonomia da contratação pública e especialmente da própria



eficiência e economicidade.

Importante destacar, e diferenciar, que o caso em questão não se trata de aquisição de objeto padronizado.

Desta feita, ressalta-se que a lei de licitações públicas eleva o princípio da padronização como algo positivo ao Estado, vez que resulta em economia nas contratações.

Nesse sentido, art. 15 da Lei 8.666:

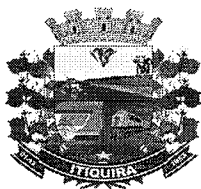
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Sobre o tema, Marçal Justen Filho:

"As considerações acerca da padronização de obras e serviços aplicam-se integralmente ao caso. A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc.

Deve-se, porém, atentar para os riscos de inadequação, de ofensa à isonomia e de elevação de custos. Existem tais riscos especialmente quando os objetos a serem adquiridos envolverem preferências regionais ou adaptação a condições



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
A

ambientais. É óbvio que o princípio da padronização não se superpõe ao respeito às peculiaridades regionais.”
*(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Ed. 2019-
<https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/condigos/98527100/v18/page/RL-1.6>)*

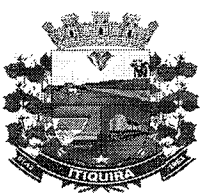
Oportunamente, cita-se acórdão do TCU que se encaixa ao tema em debate:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”
(Acórdão 2.376/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Assim, recomenda-se apresentação de dados mais detalhados quanto à vantajosidade do produto fornecido pela contratada em detrimento daqueles mencionados acima.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

153
A

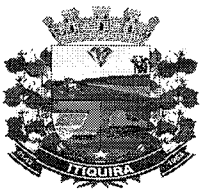
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

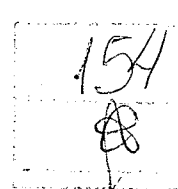
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

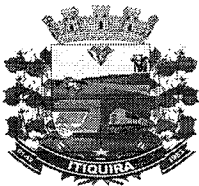
"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação."

(Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (I) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (II) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

155
A

(TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

Constam dos autos, cópias notas fiscais e notas de empenho decorrentes de contratos administrativos firmados entre a proponente e outros entes públicos. Que demonstram o preço padrão praticado pela empresa no mesmo valor que ora se pretende contratar.

Demais disso, a Comissão Permanente de Licitação, em análise crítica do preço proposto, entendeu-lhe exequível (fl. 123/129).

Conforme citado nas decisões colacionadas anteriormente, quando tratar de contratação por inexigibilidade, os órgãos de controle exigem que o processo esteja instruído com a comparação dos preços praticados pelo futuro contratado junto a outras instituições públicas ou privadas.

Desta feita, conclui-se que os documentos colacionados aos autos junto à proposta se prestam a demonstrar a equivalência dos valores cobrados da Administração Pública com os valores praticados pelo escritório, atendendo assim ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência da Corte de Contas.

Importante ressaltar que o §2º do artigo 25 da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

156
8

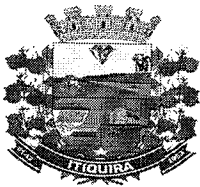
Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

Saliente-se, ademais, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93**, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

157
[Signature]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

158
[Signature]

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, **que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

159
A

foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 07 e e 115.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

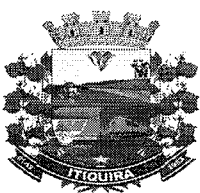
A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando de fls. 109 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

160
8

fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que **a minuta se encontra acostada ao processo**. Após análise constata-se que a mesma possui todas as cláusulas essenciais conforme disposto no artigo 55 da Lei 8.666/1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

161
R

da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato do Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do contrato** por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

162
8

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2023.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

163
A

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

164
8

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023

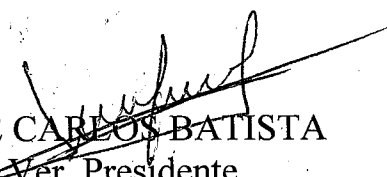
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 14/2023, oriundo do processo administrativo nº 71/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, nome fantasia “NP Tecnologia” opera com o CNPJ 07.797.967/0001-95 e tem sua sede localizada na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen sala 117 - Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais – PR. Telefone: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br.

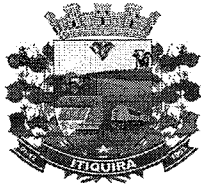
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

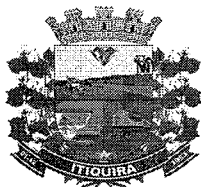
Assinado Digitalmente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INFORMAÇÕES
ENVIADAS AO TCE-
MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 125/2023

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SR. BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e informar-lhe que o Processo de Inexigibilidade de Licitação 14/2023, oriundo do Processo Administrativo 71/2023, foi ratificado em 20/12/2023, conforme objeto abaixo citado:

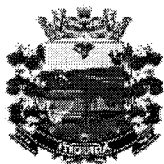
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA *ON LINE* DO “BANCO DE PREÇOS”, ATRAVÉS DE ASSINATURA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

Estando o mesmo a disposição para envio do aplic, o PDF encontra-se no seguinte endereço: //compras 2023//processos de compras escaneados – 2023//proc adm 71-23 – banco de preços//.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando que seja enviado a esta unidade de compras, comprovante do respectivo envio (caso seja gerado pelo sistema do TCE-MT), para fins de arquivo na pasta do respectivo processo.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001744 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/12/2023

HORA: 12:51:22

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

COORDENADORA DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

125/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI Nº 008/2024

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

**Assunto: PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
014/2023 AO APLIC.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e informá-la que foi enviado ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), o Processo de Inexigibilidade de Licitação 014/2023, oriundo do Processo Administrativo 071/2023, referente a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO “BANCO DE PREÇOS”, ATRAVÉS DE ASSINATURA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS”.

E foi gerado o protocolo 387.764-7/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais, subscrevo-me.



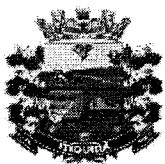
Bruno Dias Olímpio
Assessor Contábil
CRC-MT 021155/O-9
Matrícula Funcional: 490

Protocolo Número: 387.764-7/2023
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Dezembro de 2023	Não	26/12/2023 - 15:36:14
Enviado por		
BRUNO DIAS OLIMPIO		
Arquivo		
 1115971PL202312_12281536.ZIP (8.69 MB)		

Tabelas recebidas	11	Conteúdo	2
-------------------	----	----------	---

Descrição	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	000000000014/2023
Inexigibilidade de Licitação	
HOMOLOGAÇÃO	000000000014/2023
Inexigibilidade de Licitação	



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000021 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/01/2024

HORA: 12:28:36

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023 AO APLIC

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

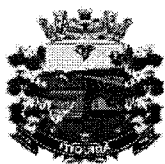
Nº DO DOCUMENTO

008/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000021 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/01/2024

HORA: 12:28:36

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023 AO APLIC

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

008/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

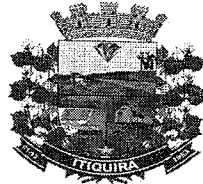
UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO



CONTRATO N.º 25/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. E DE OUTRO, A EMPRESA NP FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, Estabelecida na Rua Izabel A Redentora, N.º 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro: Centro, CEP 83.005-010, S]aoJosé dos Pinhais – PR., neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob n. xxx.xxx. 249-68, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 044/2022, decorrente do termo de inexigibilidade n.º 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação de senha de acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante transação bancária em nome da CONTRATADA.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

Ficha	15
Órgão	01 Câmara Municipal de Itiquira
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01 031 0001 2186 .0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo do objeto contratado, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos



materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo n.º 071/2023.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itiquira-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

14.2 E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Itiquira, 20. de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

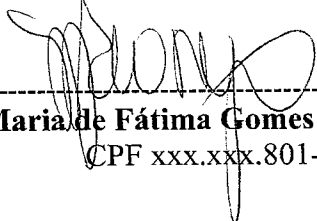
JOSÉ CARLOS BATISTA
VEREADOR/PRESIDENTE
2023/2024
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

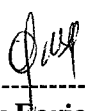
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.12.20 17:19:01 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF xxx.xxx.801-00



Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º. xxx.xxx.561-91

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA**, com abertura prevista para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08H00**.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de pedido de impugnação apresentado por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023****EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia "NP TECNOLOGIA", devidamente inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede, na rua Izabel A Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais-PR. Telefone: (41) 3010-3252, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br. Neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.249-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 20/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no bojo do

Processo nº 42366/2019, expede a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ao Sr. **TIAGO CAMPOS PEREIRA** (CPF nº 002.920.721-55) para que, nos termos do Acórdão nº 354/2023-PV, cuja cópia segue em anexo, efetue o pagamento da condenação determinada, a qual corresponde ao montante de **R\$ 42.785,59** (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devidamente atualizado, em solidariedade com o Sr. Ronivon Silva Mingoti (CPF nº 617.259.431-15), em decorrência da caracterização do achado 03-KB 99, que igualmente implicou prejuízo aos cofres da Câmara e afronta aos princípios administrativos constitucionais.

O **ressarcimento** deverá ser efetivado mediante depósito bancário ou PIX, conforme dados a seguir indicados, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Caixa Econômica Federal

Ag. 4465/006

Cc. 71006-6

CNPJ. 00.176.362/0001-38

Ou PIX: (CNPJ) 00.176.362/0001-38

Em caso de não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, serão tomadas as medidas legais, encaminhando o presente título executivo para a dívida inscrição na dívida ativa do município e futura execução fiscal, se necessário.

Cordialmente,

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.****DECRETO Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"*Decreta recesso administrativo, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e, dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecer horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

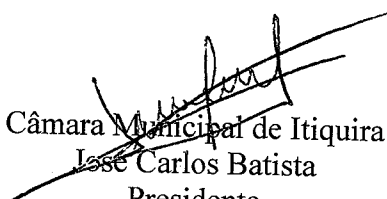
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia “NP TECNOLOGIA”, devidamente inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede, na rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais-PR. Telefone: (41) 3010-3252, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br. Neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.249-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS”, através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 20/12/2023.


Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA CLOUD DE GESTÃO PÚBLICA**, com abertura prevista para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08H00**.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de pedido de impugnação apresentado por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Nome Fantasia "NP TECNOLOGIA", devidamente inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede, na rua Izabel A Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais-PR. Telefone: (41) 3010-3252, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br. Neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.249-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 20/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no bojo do

Processo nº 42366/2019, expede a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ao Sr. **TIAGO CAMPOS PEREIRA** (CPF nº 002.920.721-55) para que, nos termos do Acórdão nº 354/2023-PV, cuja cópia segue em anexo, efetue o pagamento da condenação determinada, a qual corresponde ao **montante de R\$ 42.785,59 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, devidamente atualizado, em solidariedade com o Sr. Ronivon Silva Mingoti (CPF nº 617.259.431-15), em decorrência da caracterização do achado 03-KB 99, que igualmente implicou prejuízo aos cofres da Câmara e afronta aos princípios administrativos constitucionais.

O **ressarcimento** deverá ser efetivado mediante depósito bancário ou PIX, conforme dados a seguir indicados, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Caixa Econômica Federal

Ag. 4465/006

Cc. 71006-6

CNPJ. 00.176.362/0001-38

Ou PIX: (CNPJ) 00.176.362/0001-38

Em caso de não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, serão tomadas as medidas legais, encaminhando o presente título executivo para a dívida inscrição na dívida ativa do município e futura execução fiscal, se necessário.

Cordialmente,

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Decreta recesso administrativo, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e, dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

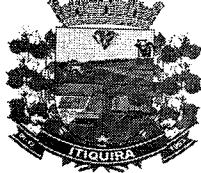
Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - NA DATA DE 20/12/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 14:34:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

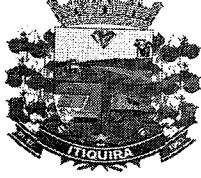
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/12/2023 às 14:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6583.25ED.CF1F.D741 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:58 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **4EF7.76BD.1FDA.3BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Código de Controle: 4EF7.76BD.1FDA.3BCA

Data da Emissão: 19/12/2023

Hora da Emissão: 12:45:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/12/2023, com validade até 16/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2023 a 01/01/2024

Certificação Número: 2023120300371403616349

Informação obtida em 20/12/2023 14:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual d Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Nome fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/12/2023	03/12/2023 a 01/01/2024	2023120300371403616349
14/11/2023	14/11/2023 a 13/12/2023	2023111406584564795778
26/10/2023	26/10/2023 a 24/11/2023	2023102604211937452709
07/10/2023	07/10/2023 a 05/11/2023	2023100700360707137284
18/09/2023	18/09/2023 a 17/10/2023	2023091806040926058057
30/08/2023	30/08/2023 a 28/09/2023	2023083006031410273260
11/08/2023	11/08/2023 a 09/09/2023	2023081122485827337565
23/07/2023	23/07/2023 a 21/08/2023	2023072300300270269756
04/07/2023	04/07/2023 a 02/08/2023	2023070409504810022952
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504354599136478
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704221857064356
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803593334414776
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904231536368903
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104103786492523
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204544793588051
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104000992324163
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204043788403150
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404080479144624
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122604001626267531
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704345873089167
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804511928499607
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021202308502589
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104373606367109
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204532957659080
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304110790860804
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503481901240605
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704201636617826
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804185411618364
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061903592090301296
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053103565778127729

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204091904883842
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304044850814689
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403265313349730
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031618244179717820
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022501282531105764
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020601003753475601
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011816143901172755
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000523586527524

Resultado da consulta em 20/12/2023 14:28:24

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032513551-60

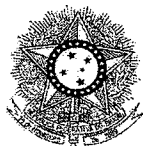
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 73388325/2023

Expedição: 20/12/2023, às 14:57:53

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 39641/2023

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

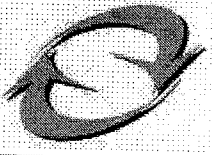
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6e05151160d04ce3a8cbfcb8b968bd1f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de novembro de 2023

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
20/12/2023 - 14:33:54

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3010-3253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **14:55:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.797.967/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

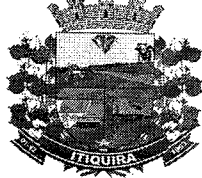
RUIMAR BARBOZA DOS REIS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2023 às 14:55 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 20/12/2023 13:59

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

Aceitar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EMPENHO

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO**611**NOTA DE EMPENHO Nº **611**

FICHA: 15

DATA: 20/12/2023

PEDIDO Nº: 00162/23

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

07.797.967/0001-95

CÓDIGO: 1575

ENDEREÇO: R IZABEL A REDENTORA

SAO JOSE DOS PINHAIS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS", (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 014/2023 e do Contrato 025/2023.

GL - Global

SOMA**11.580,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 01
3.3.90.40.01
01.031.0001.2186.0000

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

85.052,29

72.052,29

11.580,00

1.420,00

VALOR A SER PAGO R\$**11.580,00**

onze mil, quinhentos e oitenta reais

EMPENHO AUTORIZADO EM

20/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

20/12/2023

DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: 00.176.362/0001-38, situada na rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado: Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, **AUTORIZA** a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia "NP TECNOLOGIA", devidamente inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede, na Rua Izabel A Redentora, Bairro Centro, São José dos Pinhais-PR, telefone: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, a dar início ao fornecimento dos serviços, dispostos no objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS", ATRAVÉS DE ASSINATURA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS, conforme quantitativo abaixo:

OBJETO: VALOR GLOBAL: 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira

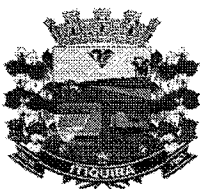
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.12.22 07:57:59
-03'00"

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

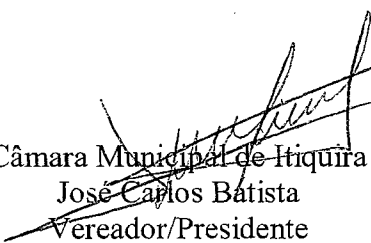
ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: 00.176.362/0001-38, situada na rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado: Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, **AUTORIZA** a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia "NP TECNOLOGIA", devidamente inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede, na Rua Izabel A Redentora, Bairro Centro, São José dos Pinhais-PR, telefone: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, a dar início ao fornecimento dos serviços, dispostos no objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS", ATRAVÉS DE ASSINATURA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS, conforme quantitativo abaixo:

OBJETO: VALOR GLOBAL: 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2023.


Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.12.22 07:57:59
-03'00"

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
Rudimar Barbosa dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

12546

Pag. 1/1

Emissão	21/12/2023 17:03:41	Competência	12/2023	Código de Verificação	457651301
Número/Data RPS	18230 - 21/12/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				
Nome Fantasia	NP TECNOLOGIA				
CPF/CNPJ	07.797.967/0001-95	Inscrição Municipal	89419	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	faturamento@negociospublicos.com.br

Nome / Razão Social	CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA				
CPF/CNPJ	00.176.362/0001-38	Inscrição Municipal		Município	ITIQUIRA - MT
Endereço e CEP	R JOAO BATISTA VIDOTTI, 407 - Centro - ITIQUIRA - MT - 78790-000				
Complemento		Telefone	6534911514	E-mail	compras@itiquira.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Plazo de 12 MESES.

EMPENHO: 611 CONTRATO: 25/2023

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 464-2

CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, É RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de valores Prestador dos Serviços		Detalhamento de valores Município		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços	11.580,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	11.580,00				
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00				
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum		Base de Cálculo	11.580,00				
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00				
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO				
(=) Valor Líquido R\$	11.580,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	231,60				
		Não							

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfse/>, com a utilização do Código de Verificação.



ATESTO QUE AS MERCADORIAS/OU
SERVIÇOS FORAM ENTREGUES
E/OU EXECUTADOS

Nota-MT 22 de 12 de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 75044736/2023

Expedição: 28/12/2023, às 07:08:13

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

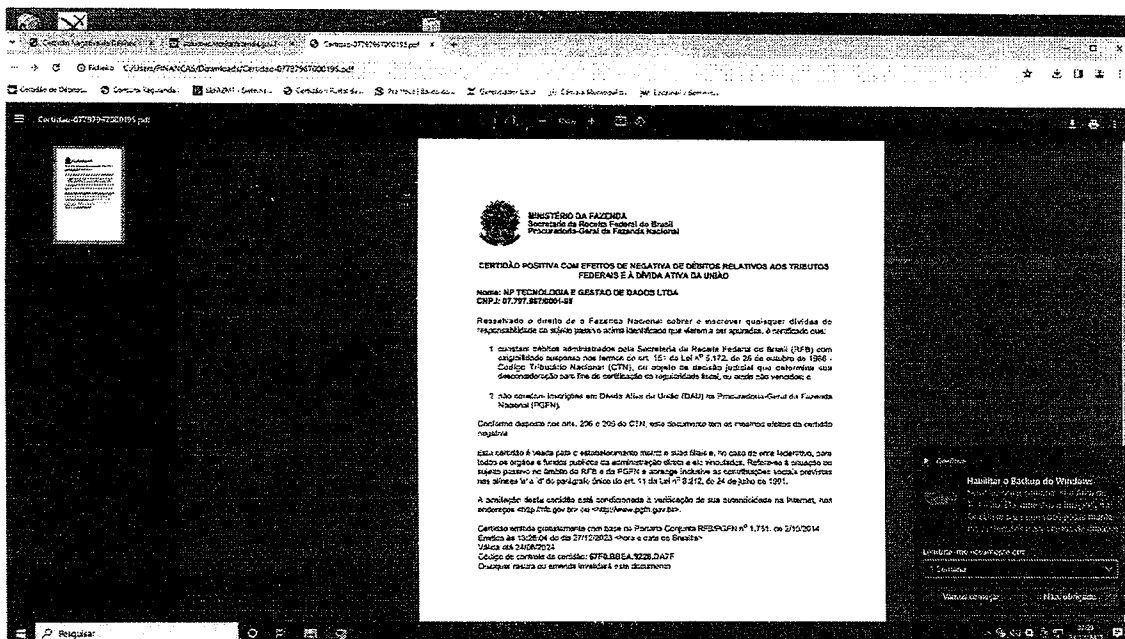
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:04 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **67F0.BBEA.9226.DA7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2023 a 20/01/2024

Certificação Número: 2023122205484495603769

Informação obtida em 28/12/2023 07:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

28/12/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520231228111525e807e5f34
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 28/12/2023 às 09:23:15
Valor Original: R\$ 11.580,00 **Valor Atualizado:** R\$ 11.580,00
Detalhes: NFS.e 12546 contrato 25 . 2023

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07797967000195
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix: 07797967000195

Código da operação: 24845900393
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492